Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021

BENS DE CONSUMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº INDEAMT-PRO-2026/15779

Termo de Referência nº 021/2026/COAD/GEPAM/INDEAMT
Órgão: INDEA/MT
Número da Unidade Orçamentária: 17303
Unidade Administrativa Demandante: COAD/INDEA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de bens de consumo, **Lâmpadas e Extensões Elétricas** para atender as necessidades do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso INDEA-MT, nos termos da tabela abaixo, na qual também estão indicados os valores unitários, valor global e a descrição detalhada de cada item, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO 01 – MATERIAL ELÉTRICO								
ITEM	MODELO	CÓD. SIAG	ELEMENTO SUBELEMENTO	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		0024038	30.16	LÂMPADA – TIPO: LED – MODELO: BULBO – POTÊNCIA: 30 W – TEMPERATURA DE COR: 6500K – COR BRANCA – BASE E27 - TENSÃO: BIVOLT	UN	500	R$ 9,88	R$ 4.940,00
2		0010666	30.16	LÂMPADA – TIPO: LED – MODELO: BULBO – POTÊNCIA: 50 W – BASE E27 - TEMPERATURA DE COR: 6500K (BRANCA) – TENSÃO: BIVOLT	UN	1000	R$ 17,11	R$ 17.110,00
3		0024037	30.16	LÂMPADA - TIPO: EMBUTIR; DIMENSÃO: 22 CM X 22 CM - POTENCIA: 18 W - TEMPERATURA DE COR: 6500 k - COR DA LUZ: BRANCA; TENSÃO: BIVOLT	UN	100	R$ 12,35	R$ 1.235,00
4		0024079	30.16	LÂMPADA - TIPO: EMBUTIR; DIMENSÃO: 62 CM X 62 CM; POTENCIA: 40 W; COR DA LUZ:	UN	50	R$ 93,24	R$ 4.662,00

INDEAMTDIC202641917
HASH: 77eb2bcf0dd2b5f31d7705739fe8704998b6c4c3af0554e2cd321bd4fdb1bc. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CNQX-JRV3-RASF-6FTQ. Juntado em 24/11/2026 10:34:27 por TATIANE OLIVEIRA.

Assinado com senha por LUCIANE BRANDAO DA PENHA - GERENTE / GEPAM - 16/11/2026 às 10:58:31, LUIZ GUSTAVO TARRAF CARAN - DIR ADM SISTEMICA / GDIRASI - 16/11/2026 às 17:05:15 e EMANUELE GONCALINA DE ALMEIDA - PRESIDENTE AUTARQUIA / GPINDEA - 17/11/2026 às 11:16:20.
Documento Nº: 42550738-1634 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42550738-1634
SIGA

Governo de Mato Grosso

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

				BRANCA; TEMPERATURA DE COR: 6500k TENSÃO: BIVOLT				
5		0024100	30.16	LÂMPADA - **TIPO:** SOBREPOR - DIMENSÃO: 22 CM X 22 CM - **POTENCIA:** 18 W - **COR:** BRANCA - TEMPERATURA DE COR: 6500k - TENSÃO: BIVOLT	UN	150	R$ 16,31	R$ 2.446,50
6		0024101	30.16	LÂMPADA - **TIPO:** SOBREPOR - DIMENSÃO: 30 CM X 30 CM - **POTENCIA:** 24 W - **COR:** BRANCA - TEMPERATURA DE COR: 6500k -TENSÃO: BIVOLT	UN	150	R$ 23,96	R$ 3.594,00
7		0011301	30.16	LÂMPADA TUBULAR - TIPO: LED; TENSÃO: BIVOLT - 100V/240V; COMPRIMENTO: 120 cm OU 1200mm; POTENCIA: 18 W; BASE: SOQUETE G13; TEMPERATURA DE COR: 6500K; COR: BRANCA;	UN	100	R$ 8,57	R$ 857,00
8		1106155	30.16	EXTENSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA COM 10 METROS DE COMPRIMENTO, 3 PINOS 10A, 3 TOMADAS, BITOLA DE FIO MÍNIMA DE 0,75 MM2, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	UN	50	R$ 36,62	R$ 1.814,00
9		0001739	30.16	EXTENSÃO ELÉTRICA - TIPO: FILTRO DE LINHA; VOLTAGEM: 127/220 VOLTS; COMPRIMENTO DO CABO: APROXIMADAMENTE 1 METRO; QUANTIDADE DE TOMADAS: 6; NORMA: NBR14136; CORRENTE: 10A; PROTEÇÃO: COM FUSÍVEL 10A; ACIONAMENTO: CHAVE LIGA/DESLIGA; TOMADAS: TRIPOLAR;	UN	250	R$ 29,78	R$ 7.445,00

Assinado com senha por LUCIANE BRANDAO DA PENHA - GERENTE / GEPAM - 16/11/2026 às 10:58:31, LUIZ GUSTAVO TARRAF CARAN - DIR ADM SISTEMICA / GDIRASI - 16/11/2026 às 17:05:15 e EMANUELE GONCALINA DE ALMEIDA - PRESIDENTE AUTARQUIA / GPINDEA - 17/11/2026 às 11:16:20.
Documento Nº: 42550738-1634 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42550738-1634

INDEAMTDIC202641917
HASH: 7feb2b6f0fd2b5d1d7703f38fe5704998b6c4c3af0554e2cd321bd4fdb1bc. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CNQX-JRV3-RASF-6FTQ. Juntado em 24/11/2026 10:34:27 por TATIANE OLIVEIRA.

SIGA

Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

1.2. O custo estimado total da contratação é de **R$ 44.120,50 (Quarenta e quatro mil, cento e vinte reais e cinquenta centavos)** conforme demonstrado na tabela cima.

1.3. A contratante declara, para os devidos fins, que o objeto desta contratação de materiais elétricos, não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.4. A estimativa dos custos foi elaborada em conformidade com o art. 46 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, considerando, em seu inciso I, os dados extraídos do Sistema Radar - TCE e do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e, em seu inciso II, contratações similares realizadas pela Administração Pública, inciso III, inciso IV, formalizada no Mapa Comparativo, juntada ao processo administrativo.

1.5. Para a composição do preço estimado da contratação, foram solicitados formalmente orçamentos a empresas privadas do ramo, inclusive por meio do Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG). Contudo, apesar das solicitações realizadas, apenas 02 (dois) fornecedores apresentaram cotações. Dessa forma, a pesquisa direta não alcançou o quantitativo mínimo de 03 (três) fornecedores previstos no art. 46, inciso IV, do Decreto Estadual nº 1.525/2022. Na instrução processual, foi adotada pesquisa de preços por outros parâmetros admitidos na regulamentação aplicável, a fim de subsidiar a análise da adequação e da compatibilidade dos preços estimados com os praticados no mercado.

1.6. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado da seguinte forma:

1.6.1. As lâmpadas de bulbo, lâmpadas de embutir, lâmpadas de sobrepor, extensão elétrica a serem adquiridos foram dimensionados com base na análise das necessidades das unidades/setores envolvidos, considerando o levantamento do inventário do ano de 2025/2026 e pelo documento técnico de suporte e dimensionamento com justificativa para a contratação.

1.6.2. Considerando os recursos financeiros disponíveis no Plano de Trabalho Anual (PTA/2026), foi possível prever a aquisição apenas do quantitativo de unidades indicado na tabela acima.

1.7. Os bens objeto desta contratação são classificados como bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva no Termo de Referência, mediante especificações técnicas usuais de mercado, tais como tipo, potência, tensão, dimensões, material e demais características pertinentes a cada item. Tais características permitem a identificação dos produtos, a comparação objetiva entre as propostas apresentadas pelos fornecedores e a verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos pela Administração, sem necessidade de avaliação técnica de natureza predominantemente subjetiva.

1.8. Ressalte-se que foi analisada a possibilidade de adesão a Atas de Registro de Preços vigentes; contudo, verificou-se que a SEPLAG não possui ARP contemplando os materiais pretendidos, e as diligências realizadas junto a outros órgãos não identificaram atas passíveis de adesão, inviabilizando essa alternativa.

INDEAMTDIC202641917
HASH: 7fe2b6f0fd2b51d7703f38fe5704998b6c4c3af0554e2cd321bd4fdb1bc. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CNQX-JRV3-RASF-6FTQ. Juntado em 24/11/2026 10:34:27 por TATIANE OLIVEIRA.

Assinado com senha por LUCIANE BRANDAO DA PENHA - GERENTE / GEPAM - 16/11/2026 às 10:58:31, LUIZ GUSTAVO TARRAF CARAN - DIR ADM SISTEMICA / GDIRASI - 16/11/2026 às 17:05:15 e EMANUELE GONCALINA DE ALMEIDA - PRESIDENTE AUTARQUIA / GPINDEA - 17/11/2026 às 11:16:20.
Documento Nº: 42550738-1634 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42550738-1634

Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

1.9. Dessa forma, a contratação ora proposta está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade dos serviços públicos e interesse público, revelando-se imprescindível para o adequado atendimento das demandas institucionais do INDEA-MT.

1.10. Com base em levantamento realizado pela Gerência de Patrimônio e Materiais – GEPAM desta Autarquia, identificou-se a necessidade de aquisições de diversos bens de consumo, visando assegurar as condições de manutenção e pleno funcionamento das instalações e equipamentos das unidades desse Instituto.

1.11. A categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra–se em:

1.11.1. ( ) Bens Permanentes (patrimoniáveis)
1.11.2. (X) Bens de Consumo (não patrimoniáveis)
1.11.3. ( ) Equipamento de Apoio
1.11.4. ( ) Equipamento de TI

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O prazo de vigência desta contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários deste Termo, atendidos os requisitos descritos na Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso (INDEA-MT) possui uma ampla rede de unidades distribuídas por todo o estado, desempenhando atividades essenciais à população, com ênfase na cadeia produtiva do agronegócio.

3.2. Conforme demonstrado no inventário de Bens de Consumo do ano de 2025/2026, foram identificadas deficiências e/ou obsolescência de diversos equipamentos necessários ao funcionamento adequado das unidades, tais como lâmpadas bulbo, lâmpadas de embutir, lâmpadas de sobrepor, além da ausência de itens básicos de apoio, como extensões elétricas.

3.3. A ausência ou a precariedade desses materiais compromete diretamente a produtividade, a segurança e o bem-estar dos servidores, colaboradores e do público atendido. Considerando o papel estratégico do INDEA-MT na execução das políticas de defesa agropecuária, a adequação das condições de trabalho configura medida indispensável e prioritária.

3.4. A presente contratação visa à aquisição dos materiais elétricos necessários, com o objetivo de melhorar a infraestrutura de iluminação nas unidades. Busca-se, assim, proporcionar ambiente de trabalho mais seguros, eficientes e confortáveis.

3.5. A iluminação adequada é requisito essencial para a segurança, eficiência operacional e conforto visual. A utilização de tecnologia LED oferece benefícios como redução no consumo

Assinado com senha por LUCIANE BRANDAO DA PENHA - GERENTE / GEPAM - 16/11/2026 às 10:58:31, LUIZ GUSTAVO TARRAF CARAN - DIR ADM SISTEMICA / GDIRASI - 16/11/2026 às 17:05:15 e EMANUELE GONCALINA DE ALMEIDA - PRESIDENTE AUTARQUIA / GPINDEA - 17/11/2026 às 11:16:20.
Documento Nº: 42550738-1634 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42550738-1634

SIGA

INDEAMTDIC202641917
HASH: 7feb2c6f0d2b51d7703738fe5704998b6c4c3af0554e2cd321bd4fdb1bc. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CNQX-JRV3-RASF-6FTQ. Juntado em 24/11/2026 10:34:27 por TATIANE OLIVEIRA.

Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

de energia elétrica, maior durabilidade e menor necessidade de manutenção, estando alinhada às diretrizes governamentais de sustentabilidade e eficiência energética.

3.6. A substituição e/ou instalação dos novos itens atende às normas técnicas da ABNT aplicáveis e está em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente o ODS 7 — Energia Limpa e Acessível — e o ODS 11 — Cidades e Comunidades Sustentáveis.

3.7. A aquisição de extensões elétricas justifica-se por representar solução imediata, econômica e eficiente para unidades cuja quantidade de tomadas não atende à demanda operacional de equipamentos, evitando, assim, a necessidade de obras civis para instalação de novos pontos elétricos.

3.8. Dessa forma, a aquisição dos materiais solicitados configura medida necessária e urgente para a modernização, manutenção e ampliação da infraestrutura das unidades do INDEA-MT, contribuindo para a eficiência na prestação dos serviços públicos e para a melhoria das condições de trabalho das equipes.

3.9. Para atendimento às formalidades legais, a Gerência de Patrimônio e Materiais (GEPAM) realizou pesquisa de preços em sistemas oficiais, como o RADAR TCE-MT e o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), utilizando como referência Atas de Registro de Preços (ARPs) vigentes.

3.10. Os valores de referência utilizados neste Termo de Referência baseiam-se exclusivamente em fontes oficiais, a exemplo do Sistema Radar do TCE-MT e das informações constantes no PNCP, garantindo confiabilidade e transparência à estimativa de custos.

3.11. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é dispensada, nos termos do art. 38, inciso I, alínea “a”, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, considerando que o valor estimado da contratação, de R$ 44.103,50 (quarenta e quatro mil, cento e três reais e cinquenta centavos), enquadra-se no limite legal previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. A necessidade da contratação, bem como as especificações e os quantitativos dos materiais elétricos pretendidos, encontra-se descrita e justificada nos documentos que instruem o processo administrativo.

3.12. Constatou-se, ainda, por meio de consulta ao Sistema SIGPAT e conforme demonstrado na planilha em anexo, referente ao período de 2025 a 2026, que o estoque do INDEA-MT não possui disponibilidade dos materiais objeto desta aquisição. A inexistência de itens em reserva estratégica reforça a necessidade da reposição imediata, a fim de evitar descontinuidade das atividades e garantir o pleno funcionamento das unidades administrativas

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A presente contratação trata da aquisição de bem de consumo comum, cujo padrão de

INDEAMTDIC202641917
HASH: 7feb2c0f0d2b51d7f0573bfe5704998b6c4c3af0554e2cd321bd4fdb1bc. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CNQX-JRV3-RASF-6FTQ. Juntado em 24/11/2026 10:34:27 por TATIANE OLIVEIRA.

Assinado com senha por LUCIANE BRANDAO DA PENHA - GERENTE / GEPAM - 16/11/2026 às 10:58:31, LUIZ GUSTAVO TARRAF CARAN - DIR ADM SISTEMICA / GDIRASI - 16/11/2026 às 17:05:15 e EMANUELE GONCALINA DE ALMEIDA - PRESIDENTE AUTARQUIA / GPINDEA - 17/11/2026 às 11:16:20.
Documento Nº: 42550738-1634 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42550738-1634

Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido nos documentos técnicos da contratação, por meio de especificações amplamente reconhecidas e praticadas no mercado.

4.2. A solução proposta mostra-se técnica e economicamente viável, uma vez que há ampla oferta do produto no mercado nacional, com histórico consolidado de aquisições pela Administração Pública. Isso pode ser verificado, por exemplo, no Portal de Compras do Governo Federal, onde diversos órgãos realizam contratações semelhantes para atender a demandas institucionais recorrentes.

4.3. Considerando a natureza dos materiais elétricos objeto desta contratação, o ciclo de vida dos produtos relaciona-se à sua durabilidade, eficiência energética, segurança durante a utilização e necessidade de substituição. Para as lâmpadas, prioriza-se a tecnologia LED, quando aplicável, em razão de sua eficiência energética e maior vida útil. Deverão ser observadas, ainda, as orientações pertinentes à destinação ambientalmente adequada dos produtos ao final de sua vida útil, conforme a legislação aplicável.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. Considerando a necessidade de aquisição dos bens pretendidos e a inexistência de Atas de Registro de Preços vigentes que contemplem integralmente os itens demandados, **opta-se pela realização de contratação direta**, por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos artigos 148 a 155 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

5.2. Ressalta-se que foi realizada consulta ao portal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, na página destinada à verificação de Atas de Registro de Preços vigentes, não sendo identificada ata disponível que atendesse ao objeto da presente contratação. A referida consulta pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/index.php?pg=ver&c=2.

5.3. Dessa forma, evidencia-se a inexistência de instrumento de registro de preços vigente apto a atender à demanda deste Instituto, motivo pelo qual a contratação direta por dispensa de licitação mostra-se juridicamente adequada, observando-se os limites legais estabelecidos e a devida instrução processual, em conformidade com a legislação vigente.

5.4. A adoção da dispensa de licitação, nesse caso, atende aos princípios da eficiência, economicidade e celeridade administrativa, assegurando o atendimento tempestivo da necessidade institucional, sem prejuízo da observância dos requisitos legais aplicáveis.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução do objeto, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas

Assinado com senha por LUCIANE BRANDAO DA PENHA - GERENTE / GEPAM - 16/11/2026 às 10:58:31, LUIZ GUSTAVO TARRAF CARAN - DIR ADM SISTEMICA / GDIRASI - 16/11/2026 às 17:05:15 e EMANUELE GONCALINA DE ALMEIDA - PRESIDENTE AUTARQUIA / GPINDEA - 17/11/2026 às 11:16:20.
Documento Nº: 42550738-1634 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42550738-1634

SIGA

INDEAMTDIC202641917
HASH: 7fe2b6f0fd2b51d7f0f738fe8704998b6c4c3af0554e2cd321bd4fdb1bc. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CNQX-JRV3-RASF-6FTQ. Juntado em 24/11/2026 10:34:27 por TATIANE OLIVEIRA.

Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1. Eficiência Energética: Todos os materiais elétricos devem atender rigorosamente às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando aplicável;

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.1.3. Economia de água; e

6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre

6.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os requisitos estabelecidos com base no *Guia Nacional de Contratações Sustentáveis*, aplicáveis à aquisição de **materiais elétricos como lâmpadas e extensões.**

6.1.2.1. Esses requisitos visam assegurar que a contratação promova eficiência energética, redução de impactos ambientais e consumo responsável de recursos, conforme orientações nacionais para contratações públicas sustentáveis. Assim, os fornecedores deverão atender, no mínimo, às seguintes diretrizes:

a) **Materiais elétricos**
- Priorizar produtos que atendam às normas técnicas de segurança e eficiência energética.
- Garantir que os itens sejam fabricados com materiais de menor impacto ambiental e que permitam descarte ou reciclagem adequada.
- Sempre que possível, optar por materiais que apresentem maior durabilidade, reduzindo a necessidade de substituições frequentes.

b) **Lâmpadas**
- Exigir lâmpadas com selo de eficiência energética (ex.: INMETRO), priorizando modelos de baixo consumo, como LED.
- Garantir que os produtos possuam maior vida útil, reduzindo a geração de resíduos e o consumo de energia ao longo do ciclo de vida.
- Assegurar que as lâmpadas estejam em conformidade com normas ambientais, especialmente quanto ao descarte adequado de resíduos eletroeletrônicos.

7. MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos produtos será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento da entidade contratante.

7.2. Os bens objeto desta contratação deverá ser fornecidos em entrega única, mediante emissão

INDEAMTDIC202641917
HASH: 7eb2b6f0d2b51d7f0f738fe8704998b6c4c3af0554e2cd321bd4fdb1bc. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CNQX-JRV3-RASF-6FTQ. Juntado em 24/11/2026 10:34:27 por TATIANE OLIVEIRA.

Assinado com senha por LUCIANE BRANDAO DA PENHA - GERENTE / GEPAM - 16/11/2026 às 10:58:31, LUIZ GUSTAVO TARRAF CARAN - DIR ADM SISTEMICA / GDIRASI - 16/11/2026 às 17:05:15 e EMANUELE GONCALINA DE ALMEIDA - PRESIDENTE AUTARQUIA / GPINDEA - 17/11/2026 às 11:16:20.
Documento Nº: 42550738-1634 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42550738-1634

Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

de Ordem de Fornecimento pela Administração, contemplando a totalidade dos quantitativos previstos no contrato, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.

7.3. Os produtos serão entregues de segunda à sexta, tendo, por regra, o horário das 08h:00min às 11h:00min e das 14h:00min às 16h:30min.

7.4. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

7.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.6. **Local de execução.**

7.7. Os produtos serão entregues em uma das dependências do INDEA – CENTRIN, Av. Missionário Gunnar Vingren s/n, bairro Planalto, Cuiabá – MT (em frente a Policlínica do Planalto).

7.8. A entrega deverá ser executada de forma única no local acima mencionado, acompanhado da Nota Fiscal com descrição do quantitativo.

7.9. **Forma de execução**

7.10. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

7.11. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

7.12. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7.13. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

7.14. A entrega dos produtos poderá ser efetuada conforme a demanda de cada unidade, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

7.15. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

7.16. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra

INDEAMTDIC202641917
HASH: 7feb2c0f0d2b51d7f0873bfe5704998b6c4c3af0554e2cd321bd4fdb1bc. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CNQX-JRV3-RASF-6FTQ. Juntado em 24/11/2026 10:34:27 por TATIANE OLIVEIRA.

Assinado com senha por LUCIANE BRANDAO DA PENHA - GERENTE / GEPAM - 16/11/2026 às 10:58:31, LUIZ GUSTAVO TARRAF CARAN - DIR ADM SISTEMICA / GDIRASI - 16/11/2026 às 17:05:15 e EMANUELE GONCALINA DE ALMEIDA - PRESIDENTE AUTARQUIA / GPINDEA - 17/11/2026 às 11:16:20.
Documento Nº: 42550738-1634 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42550738-1634

Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

necessária.

7.17. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.18. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

7.19. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas formalizadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

9.4. A fiscalização será exercida por servidor(es) designado(s) pelo Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato, nos termos do art. 104 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4.1. **Gestor do contrato: Rubiani Freire Alves Pedroso – matrícula nº139117**

9.4.2. **Gestor do contrato substituto: Silvio da Silva Rondon – matrícula 80130**

9.4.3. **Fiscal titular do contrato: João Pires Modesto Filho – matrícula 79937**

9.4.4. **Fiscal substituto do contrato: Douglas Alexandre Santiago Pulquerio – matrícula 332977**

9.5. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou

INDEAMTDIC202641917
HASH: 77eb2bcf0fdd2b5f31d77057398fe8704998b6c4c3af0554e2cd321bd4fdb1bc. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CNQX-JRV3-RASF-6FTQ. Juntado em 24/11/2026 10:34:27 por TATIANE OLIVEIRA.

Assinado com senha por LUCIANE BRANDAO DA PENHA - GERENTE / GEPAM - 16/11/2026 às 10:58:31, LUIZ GUSTAVO TARRAF CARAN - DIR ADM SISTEMICA / GDIRASI - 16/11/2026 às 17:05:15 e EMANUELE GONCALINA DE ALMEIDA - PRESIDENTE AUTARQUIA / GPINDEA - 17/11/2026 às 11:16:20.
Documento Nº: 42550738-1634 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42550738-1634
SIGA

Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.6. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

9.7. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

9.8. **Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.8.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável;

9.8.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais;

9.8.3. Determinar a elaboração de termo de referência, estudo técnico preliminar, solicitação de aditivos ou apostilamentos, validados documentos elaborados e garantir que as contratações estejam previstas no plano de contratações anual e no planejamento orçamentário;

9.8.4. Emitir, com a ciência dos fiscais de contrato, ordens de fornecimento ou ordens de execução de serviço, ordens de paralisação e reinício, bem como decidir sobre pedidos de prorrogação da execução contratual;

9.8.5. Indicar os fiscais de contrato e seus substitutos;

9.8.6. Dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização;

9.8.7. Quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual;

9.8.8. Observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da administração e planejamento orçamentário e financeiro;

9.8.9. Quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais;

9.8.10. Encaminhar os processos de pagamento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato;

9.8.11. Tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;

9.8.12. Exigir dos fiscais a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato nos sistemas corporativos de controle, publicidade e transparência;

INDEAMTDIC202641917
HASH: 7fe2b6f0fd2b51d7703f38fe5704998b6c4c3af0554e2cd321bd4fdb1bc. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CNQX-JRV3-RASF-6FTQ. Juntado em 24/11/2026 10:34:27 por TATIANE OLIVEIRA.

Assinado com senha por LUCIANE BRANDAO DA PENHA - GERENTE / GEPAM - 16/11/2026 às 10:58:31, LUIZ GUSTAVO TARRAF CARAN - DIR ADM SISTEMICA / GDIRASI - 16/11/2026 às 17:05:15 e EMANUELE GONCALINA DE ALMEIDA - PRESIDENTE AUTARQUIA / GPINDEA - 17/11/2026 às 11:16:20.
Documento Nº: 42550738-1634 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42550738-1634

Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

9.8.13. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;

9.8.14. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos;

9.8.15. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.9. **Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.9.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

9.9.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.9.3. Receber e conferir o material entregue, atestando o recebimento dos mesmos em sua totalidade.

9.9.4. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

9.9.5. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

9.9.6. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.9.7. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

9.9.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.9.9. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

9.9.10. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.9.11. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II – Juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

INDEAMTDIC202641917
HASH: 7fe2b6f0fd2b51d7703f38fe5704998b6c4c3af0554e2cd321bd4fdb1bc. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CNQX-JRV3-RASF-6FTQ. Juntado em 24/11/2026 10:34:27 por TATIANE OLIVEIRA.

Assinado com senha por LUCIANE BRANDAO DA PENHA - GERENTE / GEPAM - 16/11/2026 às 10:58:31, LUIZ GUSTAVO TARRAF CARAN - DIR ADM SISTEMICA / GDIRASI - 16/11/2026 às 17:05:15 e EMANUELE GONCALINA DE ALMEIDA - PRESIDENTE AUTARQUIA / GPINDEA - 17/11/2026 às 11:16:20.
Documento Nº: 42550738-1634 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42550738-1634

Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

III – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção de 02 (dois) dias úteis;

IV – Informar ao gestor do contrato, em 02 (dois) dias úteis, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V – Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;

VI – Realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII – Comunicar ao gestor do contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação.

VIII – Acesso aos autos do contrato e da licitação que o antecedeu, sempre que solicitado, podendo solicitar cópia dos documentos necessários à fiscalização;

IX – Informar ao gestor do contrato, de ofício ou a requerimento, todas as ocorrências relevantes referentes à execução contratual, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos, sugerir as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

X – Solicitar ao contratado os documentos exigidos para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, a correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, substituição de produtos defeituosos ou repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis;

XI – Informar às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar;

XII – Elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

XIII – Receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada/planilha de custos e formação de preços, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Recebimento provisório:

10.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal.

INDEAMTDIC202641917
HASH: 77eb2bcf0fdd2b5f31d77057398fe8704998b6c4c3af0554e2cd321bd4fdb1bc. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CNQX-JRV3-RASF-6FTQ. Juntado em 24/11/2026 10:34:27 por TATIANE OLIVEIRA.

10.1.2. A fiscalização notificará o contratado para se for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

10.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

10.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

10.2. **Recebimento definitivo:**

10.2.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

10.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

10.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

10.2.4. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

10.2.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.2. A contratação deverá apresentar os seguintes documentos:

INDEAMTDIC202641917
HASH: 77eb2bcf0fdd2b5f31d7705739fe8704998b6c4c3af0554e2cd321bd4fdb1bc. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CNQX-JRV3-RASF-6FTQ. Juntado em 24/11/2026 10:34:27 por TATIANE OLIVEIRA.

Assinado com senha por LUCIANE BRANDAO DA PENHA - GERENTE / GEPAM - 16/11/2026 às 10:58:31, LUIZ GUSTAVO TARRAF CARAN - DIR ADM SISTEMICA / GDIRASI - 16/11/2026 às 17:05:15 e EMANUELE GONCALINA DE ALMEIDA - PRESIDENTE AUTARQUIA / GPINDEA - 17/11/2026 às 11:16:20.
Documento Nº: 42550738-1634 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42550738-1634
SIGA

Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

11.2.1. Contrato ou estatuto social atualizado;

11.2.2. Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva;

11.2.3. Prova de inexistência de fato impeditivo para contratação com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União.

11.3. Serão exigidas, ademais, dos contratados as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual n° 1.525/2022.

12. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

12.1. Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, esta licitação é de participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais definidas na referida Lei.

12.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que não se enquadrem como ME ou EPP ou MEI, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do § 4º do art. 3º da mencionada Lei Complementar.

12.3. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar Estadual n.º 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: , antes do envio da proposta, e no momento de a Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

12.4. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

12.6. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

12.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

INDEAMTDIC202641917
HASH: 7feb2c0f0d2b51d7703738fe5704998b6c4c3af0554e2cd321bd4fdb1bc. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CNQX-JRV3-RASF-6FTQ. Juntado em 24/11/2026 10:34:27 por TATIANE OLIVEIRA.

Assinado com senha por LUCIANE BRANDAO DA PENHA - GERENTE / GEPAM - 16/11/2026 às 10:58:31, LUIZ GUSTAVO TARRAF CARAN - DIR ADM SISTEMICA / GDIRASI - 16/11/2026 às 17:05:15 e EMANUELE GONCALINA DE ALMEIDA - PRESIDENTE AUTARQUIA / GPINDEA - 17/11/2026 às 11:16:20.
Documento Nº: 42550738-1634 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42550738-1634

Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

12.8. Não será exigida nesta contratação a subcontratação de que trata o art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018.

12.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

14. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

14.1. Não será admitida nesta contratação direta a participação de Cooperativas, pelas mesmas razões descritas no item 13.1, pois trata-se de aquisição de bens comuns e no mercado não existem cooperativas que forneçam o objeto a ser adquirido.

15. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

15.2. O modo de disputa adotado será aberto.

15.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 0,20 (vinte centavos).

15.4. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

15.5. O prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

15.6. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer

INDEAMTDIC202641917
HASH: 7feb2c0f0d2b51d7703738fe5704998b6c4c3af0554e2cd321bd4fdb1bc. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CNQX-JRV3-RASF-6FTQ. Juntado em 24/11/2026 10:34:27 por TATIANE OLIVEIRA.

Assinado com senha por LUCIANE BRANDAO DA PENHA - GERENTE / GEPAM - 16/11/2026 às 10:58:31, LUIZ GUSTAVO TARRAF CARAN - DIR ADM SISTEMICA / GDIRASI - 16/11/2026 às 17:05:15 e EMANUELE GONCALINA DE ALMEIDA - PRESIDENTE AUTARQUIA / GPINDEA - 17/11/2026 às 11:16:20.
Documento Nº: 42550738-1634 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42550738-1634

Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão/Entidade: INDEA-MT

Unidade Orçamentária: 17303

Programa: 36

Projeto/Atividade (Ação): 2007

Natureza da despesa: 3.3.90.30000

Fonte de despesa: 15010000

17. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1. O prazo de garantia contratual dos bens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17.2. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

17.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

17.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

17.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

17.6. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

17.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

18. PAGAMENTO

18.1. Não haverá pagamento antecipado.

INDEAMTDIC202641917
HASH: 7fe2b6f0d2b51d7703738fe5704998b6c4c3af0554e2cd321bd4fdb1bc. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CNQX-JRV3-RASF-6FTQ. Juntado em 24/11/2026 10:34:27 por TATIANE OLIVEIRA.

Assinado com senha por LUCIANE BRANDAO DA PENHA - GERENTE / GEPAM - 16/11/2026 às 10:58:31, LUIZ GUSTAVO TARRAF CARAN - DIR ADM SISTEMICA / GDIRASI - 16/11/2026 às 17:05:15 e EMANUELE GONCALINA DE ALMEIDA - PRESIDENTE AUTARQUIA / GPINDEA - 17/11/2026 às 11:16:20.
Documento Nº: 42550738-1634 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42550738-1634

Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

18.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto, mediante emissão fatura enviada pela empesa e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

18.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

18.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

18.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

18.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".

18.5. O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.

18.5.1. O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data de 16/10/2026.

19.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE

19.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

19.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

19.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

INDEAMTDIC202641917
HASH: 7fe2b6f0d2b51d7703f38fe5704998b6c4c3af0554e2cd321bd4fdb1bc. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CNQX-JRV3-RASF-6FTQ. Juntado em 24/11/2026 10:34:27 por TATIANE OLIVEIRA.

Assinado com senha por LUCIANE BRANDAO DA PENHA - GERENTE / GEPAM - 16/11/2026 às 10:58:31, LUIZ GUSTAVO TARRAF CARAN - DIR ADM SISTEMICA / GDIRASI - 16/11/2026 às 17:05:15 e EMANUELE GONCALINA DE ALMEIDA - PRESIDENTE AUTARQUIA / GPINDEA - 17/11/2026 às 11:16:20.
Documento Nº: 42550738-1634 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42550738-1634

Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

20. CONTRATO

20.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

20.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

21. PREPOSTO

21.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representa-lo na execução do contrato.

21.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

21.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

21.2. As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.3. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

21.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

21.6. São atribuições do Preposto, dentre outras:

21.6.1. Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato;

21.6.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante;

21.6.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante;

INDEAMTDIC202641917
HASH: 7fe2b6f0d2b51d7703f38fe5704998b6c4c3af0554e2cd321bd4fdb1bc. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CNQX-JRV3-RASF-6FTQ. Juntado em 24/11/2026 10:34:27 por TATIANE OLIVEIRA.

Assinado com senha por LUCIANE BRANDAO DA PENHA - GERENTE / GEPAM - 16/11/2026 às 10:58:31, LUIZ GUSTAVO TARRAF CARAN - DIR ADM SISTEMICA / GDIRASI - 16/11/2026 às 17:05:15 e EMANUELE GONCALINA DE ALMEIDA - PRESIDENTE AUTARQUIA / GPINDEA - 17/11/2026 às 11:16:20.
Documento Nº: 42550738-1634 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42550738-1634

Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

21.6.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade;

21.6.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;

21.6.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais;

21.6.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

21.6.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

21.6.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.

21.6.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

21.6.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.

21.6.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

21.6.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

22.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

22.3. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

22.4. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

22.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

INDEAMTDIC202641917
HASH: 7fe2b6f0d2b51d7703f38fe5704998b6c4c3af0554e2cd321bd4fdb1bc. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CNQX-JRV3-RASF-6FTQ. Juntado em 24/11/2026 10:34:27 por TATIANE OLIVEIRA.

Assinado com senha por LUCIANE BRANDAO DA PENHA - GERENTE / GEPAM - 16/11/2026 às 10:58:31, LUIZ GUSTAVO TARRAF CARAN - DIR ADM SISTEMICA / GDIRASI - 16/11/2026 às 17:05:15 e EMANUELE GONCALINA DE ALMEIDA - PRESIDENTE AUTARQUIA / GPINDEA - 17/11/2026 às 11:16:20.
Documento Nº: 42550738-1634 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42550738-1634

Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

22.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

22.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

22.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

22.8.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

22.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.

22.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

22.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

22.10. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente de entrega dos bens que se verifique.

22.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

22.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

22.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

22.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

22.14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

Assinado com senha por LUCIANE BRANDAO DA PENHA - GERENTE / GEPAM - 16/11/2026 às 10:58:31, LUIZ GUSTAVO TARRAF CARAN - DIR ADM SISTEMICA / GDIRASI - 16/11/2026 às 17:05:15 e EMANUELE GONCALINA DE ALMEIDA - PRESIDENTE AUTARQUIA / GPINDEA - 17/11/2026 às 11:16:20.
Documento Nº: 42550738-1634 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42550738-1634

SIGA

INDEAMTDIC202641917
HASH: 7fe2b6f0fd2b51d7703738fe5704998b6c4c3af0554e2cd321bd4fdb1bc. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CNQX-JRV3-RASF-6FTQ. Juntado em 24/11/2026 10:34:27 por TATIANE OLIVEIRA.

Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

22.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

22.14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

22.14.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

22.14.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

22.14.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

22.14.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

22.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

22.17. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual n° 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

23.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

INDEAMTDIC202641917
HASH: 7fe2b6f0fd2b51d7703f38fe8704998b6c4c3af0554e2cd321bd4fdb1bc. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CNQX-JRV3-RASF-6FTQ. Juntado em 24/11/2026 10:34:27 por TATIANE OLIVEIRA.

Assinado com senha por LUCIANE BRANDAO DA PENHA - GERENTE / GEPAM - 16/11/2026 às 10:58:31, LUIZ GUSTAVO TARRAF CARAN - DIR ADM SISTEMICA / GDIRASI - 16/11/2026 às 17:05:15 e EMANUELE GONCALINA DE ALMEIDA - PRESIDENTE AUTARQUIA / GPINDEA - 17/11/2026 às 11:16:20.
Documento Nº: 42550738-1634 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42550738-1634

Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

23.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

23.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

23.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

23.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

23.6.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

23.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

23.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

23.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

23.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

23.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24. GARANTIA CONTRATUAL

24.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme faculta o art. 96 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, o valor da garantia apresentaria reflexos na composição de preço do licitante, o que acarretaria em um encargo econômico-financeiro que seria repassado para a Administração.

25. SUBCONTRATAÇÃO

25.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que o objeto a ser licitado não comporta execução complexa, que requeira a participação de terceiros na fase executória para satisfazer a finalidade pretendida.

INDEAMTDIC202641917
HASH: 7fe2b6f0fd2b5d1d7f0f738fe5704998b6c4c3af0554e2cd321bd4fdb1bc. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CNQX-JRV3-RASF-6FTQ. Juntado em 24/11/2026 10:34:27 por TATIANE OLIVEIRA.

Assinado com senha por LUCIANE BRANDAO DA PENHA - GERENTE / GEPAM - 16/11/2026 às 10:58:31, LUIZ GUSTAVO TARRAF CARAN - DIR ADM SISTEMICA / GDIRASI - 16/11/2026 às 17:05:15 e EMANUELE GONCALINA DE ALMEIDA - PRESIDENTE AUTARQUIA / GPINDEA - 17/11/2026 às 11:16:20.
Documento Nº: 42550738-1634 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42550738-1634

Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

26. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

26.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

27. SANÇÕES

27.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

28. LEGISLAÇÃO APLICADA

28.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

28.2. Lei Estadual nº 7.692/2002 – Regula o processo administrativo.

28.3. Decreto Estadual nº 1.131, de 30 de setembro de 2021.

28.4. Decreto Estadual n° 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

28.5. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

28.6. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

28.7. Lei nº 12.690/2012 – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

28.8. Lei complementar nº 116/2003 – Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal

28.9. Instrução Normativa nº 1.234/2012 – Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

28.10. Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01/2010 – Práticas de sustentabilidade ambiental.

29. PÚBLICO ALVO

29.1. Os bens a serem adquiridos destinam-se ao atendimento dos servidores do INDEA.

Cuiabá, 21 de outubro de 2026.

Elaborado por:

Luciane Brandão da Penha
Gerente de Patrimônio e Materiais
GEPAM – INDEA

INDEAMTDIC202641917
HASH: 7fe2b6f0fd2b51d7f0873bfe5704998b6c4c3af0554e2cd321bd4fdb1bc
Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CNQX-JRV3-RASF-6FTQ. Juntado em 24/11/2026 10:34:27 por TATIANE OLIVEIRA.

Assinado com senha por LUCIANE BRANDAO DA PENHA - GERENTE / GEPAM - 16/11/2026 às 10:58:31, LUIZ GUSTAVO TARRAF CARAN - DIR ADM SISTEMICA / GDIRASI - 16/11/2026 às 17:05:15 e EMANUELE GONCALINA DE ALMEIDA - PRESIDENTE AUTARQUIA / GPINDEA - 17/11/2026 às 11:16:20.
Documento Nº: 42550738-1634 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42550738-1634

Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

De acordo:

Luiz Gustavo Tarraf Caran
Diretor de Administração Sistêmica
DIRASI-INDEA

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 021/2026/COAD/GEPAM/INDEAMT seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analisado e aprovado o Termo de Referência n.º 021/2026/COAD/GEPAM/INDEAMT, **AUTORIZO** a realização da dispensa para licitação da **COMPRA DIRETA**, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Data:

_____

EMANUELE G. DE ALMEIDA

PRESIDENTE

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO – INDEA-MT

INDEAMTDIC202641917
HASH: 77eb2bc0fdd2b5f31d7705739f8e8704998b6c4c3af0554e2cd321bd4fdb1bc. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CNQX-JRV3-RASF-6FTQ. Juntado em 24/11/2026 10:34:27 por TATIANE OLIVEIRA.

Assinado com senha por LUCIANE BRANDAO DA PENHA - GERENTE / GEPAM - 16/11/2026 às 10:58:31, LUIZ GUSTAVO TARRAF CARAN - DIR ADM SISTEMICA / GDIRASI - 16/11/2026 às 17:05:15 e EMANUELE GONCALINA DE ALMEIDA - PRESIDENTE AUTARQUIA / GPINDEA - 17/11/2026 às 11:16:20.
Documento Nº: 42550738-1634 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42550738-1634

SIGA